

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Artigo 17, II

FICTOR ASSET LTDA.

CNPJ/MF nº 35.713.661/0001-49

("Asset" ou "Gestora")

Data da Elaboração: 03 de fevereiro de 2026

Data base: 31 de dezembro de 2025

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Sr. DAVI RUFINO MONTENEGRO, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários da Asset e distribuição de cotas de fundos sob gestão da Gestora ("Diretor de Gestão"). Sr. WAGNER LUIZ DOS SANTOS, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Asset e pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM nº 21") e pela gestão de riscos ("Diretor de Compliance, Risco e PLD").
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Asset foi constituída em 05 de dezembro de 2019, sob a denominação " <i>Par Capital Gestão de Recursos Ltda.</i> "

	Atualmente, a Asset se dedica a gestão de carteiras de valores mobiliários, com foco nos segmentos (i) crédito, por meio de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento Financeiro (FIF) e (ii) <i>private equity</i>, por meio de Fundos de Investimento em Participações (FIP). As decisões de investimento da Gestora passam por um profundo processo de análise do mercado em geral, realizada por uma equipe especializada que possui vasta experiência na gestão de recursos de terceiros, e são combinadas a uma rigorosa diligência.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Após sua constituição, em 05 dezembro de 2019, sob a denominação de “<i>Par Capital Gestão de Recursos Ltda.</i>”, em 17 agosto de 2020, por meio da 1ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“1ª ACS”), a sócia Nióbio Participações Ltda. retirou-se da sociedade, ao passo em que houve o ingresso da sócia PNBV Participações Ltda. Em 14 de janeiro de 2021, por meio da 2ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“2ª ACS”), realizou-se a alteração do diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, ocasião em que o Sr. Reinaldo Le Grazie foi substituído pelo Sr. Richard Schrijnemaekers. Em 22 de novembro de 2021, por meio da 3ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“3ª ACS”), realizou-se a alteração do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, ocasião em que o Sr. Luis Otavio Cypriano Berti da Costa

	foi substituído pela Sra. Rosana Marques Pires Nunes. Em 28 de dezembro de 2021, através da 4ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“4ª ACS”), houve (a) o ingresso da sócia Aquila Holding Participações Ltda.; e (b) a alteração da denominação social da Gestora, a qual deixou de ser “Par Capital Gestão de Recursos Ltda.” e passou a ser “Modena Asset Gestão de Recursos Ltda.”. Em 29 de abril de 2022, por meio da 5ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“5ª ACS”), houve a substituição do diretor responsável pela gestão de risco, sendo o Sr. Felipe Bertinatto Pelizari Pacheco substituído pela Sra. Rosana Marques Pires Nunes, a qual passou a cumular os cargos de Diretora de Compliance, Risco e PLD. Em 16 de fevereiro de 2023, procedeu-se à 6ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“6ª ACS”), por meio da qual (a) as sócias PNB Participações Ltda. e Boro Participações Ltda. retiraram-se da sociedade, mediante a transferência da integralidade das cotas para a sócia Aquila Holding Participações Ltda., a qual passou a deter o controle da Gestora; e (b) a Sra. Rosana Marques Pires Nunes foi substituída pelo Sr. Matheus Armeni de Paula Machado nas funções de Diretor de Compliance, Risco e PLD. Em 01 de agosto de 2024, através da 7ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“7ª ACS”) (a) procedeu-se a retirada da sócia Aquila Holding Participações Ltda.; (b) realizou-se a transferência da integralidade das cotas da sócia retirante para a Fictor Holding Financeira Ltda., a qual passou a deter o controle absoluto da Gestora;
--	---

	(c) alterou-se a denominação social da Gestora, a qual deixou de ser “Modena Asset Gestão de Recursos Ltda.” e passou a ser “Fictor Asset Ltda.”; (d) procedeu-se a substituição dos diretores estatutários, de forma que o Sr. Davi Rufino Montenegro foi empossado como Diretor de Gestão, nos termos do inciso III do art. 4º da Resolução CVM 21. Em 16 de janeiro de 2025, através da 8ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“8ª ACS”), houve a alteração do objeto social da Gestora, o qual passou a contemplar as atividades de cobrança e informações cadastrais (CNAE 8291-1/00) e distribuição de títulos e valores mobiliários (CNAE 6612-6/02). Não obstante, em razão do novo objeto social, por meio da 8ª ACS, (a) nomeou-se o Sr. Davi Rufino Montenegro como responsável pela representação da sociedade junto às instituições financeiras Em 27 de maio de 2025, por meio da 9ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“9ª ACS”), realizou-se a alteração da diretora responsável pela atividade de Risco e Compliance, ocasião em que o Sr. Abil Vieira de Souza Junior ingressou. Em 23 de dezembro de 2025, por meio da 10ª Alteração do Contrato Social da Gestora (“10ª ACS”), realizou-se a alteração do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e pela gestão de riscos, ocasião em que o Sr. Abil Vieira de Souza Junior foi substituído pelo Sr. Wagner Luiz dos Santos, o qual ficou responsável também por prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) e o combate ao financiamento do terrorismo (CFT),
--	---

	como Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. escopo das atividades	Após a celebração da 8ª ACS, o objeto social da Fictor Asset passou a contemplar, além da gestão de recursos de terceiros, as atividades de distribuição de valores mobiliários e de cobrança e informações cadastrais. Todavia, em que pese os seus objetos sociais, atualmente, a Gestora exerce as atividades de gestão de recursos de terceiros e distribuição de cotas de fundos próprios.
c. recursos humanos e computacionais	1. Recursos Humanos: a. diretoria – a diretoria da Asset é composta por 02 (dois) membros, nos termos de seu contrato social. b. colaboradores – acompanhando o crescimento dos ativos sob gestão nos segmentos de sua atuação, bem como a abertura de novas frentes de atuação, a Asset promoveu a contratação de diversos profissionais. O time de gestão recebeu reforços (com variados níveis de senioridade), assim como os times de suporte corporativo e administração. Para maiores informações sobre o time em cada área de negócios, vide item 8 e seguintes deste Formulário de Referência. 2. Computacionais: a. Softwares e Sistemas de Informação: A Asset utiliza ferramentas e sistemas de controle, tais como: pipefy, Singia, Omie, Be Compliance, Neoway, CAF e Compliasse. b. Hardwares de uso individual: A Asset conta com um parque de equipamentos computacionais moderno, atualizado de tempos em tempos de forma a evitar a sua obsolescência.

	c. Infraestrutura tecnológica: Conforme detalhado mais a frente, a Asset conta com um parque tecnológico adequado as suas atividades, composto por infraestrutura em nuvem passível de restauração.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A Asset possui implementadas e periodicamente revisadas suas políticas e manuais internos, incluindo as políticas e manuais necessários ao cumprimento das regras, procedimentos e controles internos, conforme as regras previstas nos normativos aplicáveis às suas atividades, as quais encontram-se disponíveis em seu website https://fictorasset.com.br/#info .
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	1
b. número de empregados	11
c. número de terceirizados	4
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	Davi Rufino Montenegro, como Diretor de Gestão, é o responsável final pela Equipe de Gestão, sendo devidamente certificado pela Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados (“CGE”) e na Certificação de Gestores Anbima (“CGA”).
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Davi Rufino Montenegro, CPF 059.272.083-71 - Diretor de Gestão, devidamente aprovado no exame de certificação CGA e CGE, responsável pela Equipe de Gestão. Yasmin de Souza Nascimento, CPF 105.344.066-96.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N/A.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
5. Resiliência financeira	

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido da Gestora representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c, bem como representa mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N/A - Item facultativo para gestores de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Asset está habilitada para prestar as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente por meio da gestão de classes de fundos de investimento, constituídas no Brasil ou no exterior, e carteiras administradas.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Asset desempenha atividade de gestão de fundos de investimento, com foco em fundos de investimento em participações (FIP), fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e fundos de investimento financeiro (FIF), conforme regulados pela Resolução CVM 175 e seus Anexos Normativos IV, II e I, respectivamente (os “Fundos”, para os fins deste Formulário de Referência), bem como a gestão de carteiras administradas.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os Fundos, nos limites da regulamentação em vigor, alocarão seus recursos em ativos e valores mobiliários diversos. As classes dos FIPs geridos pela Gestora alocarão seus recursos

	preponderantemente nos ativos previstos no art. 5º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175. As classes de FIFs geridos pela Gestora alocarão seus recursos nos ativos financeiros permitidos pelo art. 35 e ss., do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, observados os limites de concentração por modalidade de ativo e emissor, a depender de seu público-alvo. Por sua vez, as classes de FIDCs geridos pela Gestora alocarão seus recursos principalmente em direitos creditórios, conforme definidos pelo Anexo Normativo II da Resolução CVM 175. Já as carteiras administradas possuirão políticas de investimentos customizadas, sendo possível o investimento em ativos que estejam alinhados com o respectivo perfil de risco do cliente.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Asset atua na distribuição de cotas das classes de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A atividade de administração de carteiras de valores mobiliários é exaustivamente regulada pela CVM, exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de outras atividades que possam vir a ser desenvolvidas pela Gestora, empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou coligadas.

	Neste sentido, a Gestora assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Gestora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais. A Gestora deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses. Adicionalmente, de forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial Conflito de Interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus Colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outros e conforme o caso: (i) Solicitar ao administrador dos fundos sob gestão, sempre que aplicável, a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a
--	---

	respeito da matéria, observados os termos do regulamento e da legislação em vigor aplicável ao respectivo fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e necessidade de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores; (ii) Fazer constar no Formulário de Referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais Conflitos de Interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora; (iii) Caso seja identificada uma situação de potencial Conflito de Interesse, o Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito, nos termos deste Código; (iv) Observada a natureza do potencial Conflito de Interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um Conflito de Interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação; e (v) A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A Gestora informa que faz parte de um grupo econômico, no qual fazem parte as empresas a seguir listadas: (a) “Oros Corretora de Seguros Ltda.”, inscrita no CNPJ sob nº 54.431.269/0001-51, a qual presta atividades de corretagem de seguros, de planos de previdência

	complementar e de saúde (“Oros Corretora”); e (b) “Fictor Meios de Pagamento Ltda.”, inscrita no CNPJ sob nº 45.441.773/0001-41, a qual presta serviços de administração de cartões de crédito (“FictorPay” e, quando em conjunto com a Oros Corretora, apenas “Empresas Ligadas”). Os normativos aplicáveis não vedam a existência de potenciais Conflitos de Interesse, mas obrigam os participantes do mercado a estabelecerem mecanismos de mitigação de potenciais Conflitos de Interesse e a endereçá-los para a ciência da CVM, dos investidores e das empresas atuantes no mercado que venham a se relacionar com a Gestora. A Gestora assegura a seus Colaboradores, aos clientes e às autoridades fiscalizadoras a transparência em relação às suas atividades e àquelas desempenhadas por empresas controladas, controladoras, sob controle comum ou coligadas à Gestora. Destaca-se que a Empresas Ligadas, assim como a Gestora, são entidades reguladas que exigem credenciamento específico, de forma que a Gestora e as Empresas Ligadas figuram apenas como sociedades integrantes do mesmo conglomerado econômico, atendendo a todas as providências a que estão condicionadas, dentre elas, a independência e segregação total entre as empresas, inclusive física e lógica. Adicionalmente, as Empresas Ligadas não desempenham quaisquer funções relacionadas à gestão de recursos, de maneira que a Gestora é empresa independente e autônoma em termos
--	--

	de tomada de decisão, notadamente de investimento e desinvestimentos dos recursos de terceiros sob sua gestão. A Gestora garantirá restrição de acesso às áreas operacionais da Gestora e a qualquer diretório ou sistema operacional, por aqueles que não possam ou precisem do referido acesso, principalmente eventuais colaboradores em comum com as Empresas Ligadas, quando permitido pela regulamentação em vigor. Em atendimento à regulamentação, a Gestora adota a segregação absoluta entre as Empresas Ligadas e a Gestora, de forma a assegurar o bom uso de suas instalações, equipamentos e informações confidenciais, com equipes distintas e separação de diretórios e documentos. Adicionalmente, a Gestora informa que utiliza os serviços prestados pelas Empresas Ligadas a fim de facilitar a prestação de serviços de gestão de patrimônio para seus clientes brasileiros, observado as limitações acima. Nesse sentido, na referida situação, a Gestora buscará cultivar a transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Existe o <i>full disclosure</i> público da relação societária entre as empresas que integram a Holding, presente tanto nas políticas internas disponibilizadas na rede mundial de computadores quanto por meio dos formulários de referência e outros documentos regulatórios pertinentes, e o <i>full disclosure</i> particular da relação entre a Gestora e as Empresas Ligadas, o qual é realizado pela Gestora por meio da
--	---

	manutenção de cláusula padrão nos contratos de gestão de carteira administrada a serem celebrados com os clientes. Não obstante, caso alguma situação de potencial conflito de interesse venha a ser identificada posteriormente à assinatura do contrato, o cliente será devidamente notificado, por meio de comunicação eletrônica, acerca de tal situação. O detalhamento das ações implementadas pela Gestora com relação à segregação das atividades e o endereçamento de potenciais conflitos de interesse está presente no Código de Ética da Gestora, presente no website da Asset.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Total: 913 Qualificados: 913 Não qualificados: 0
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	842
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	63
iii. instituições financeiras	0
iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	8
xi. investidores não residentes	0
xii. outros (especificar)	0

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Total: 1.102.792.994,68 Qualificado: R\$ 1.102.792.994,68 Não Qualificado: R\$ 0,00
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$ 0,00
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1º Maior: R\$ 190.874.423,05 2º Maior: R\$ 188.119.712,86 3º Maior: R\$ 174.540.176,10 4º Maior: R\$ 152.052.038,13 5º Maior: R\$ 118.418.476,07 6º Maior: R\$ 77.179.682,09 7º Maior: R\$ 23.071.560,53 8º Maior: R\$ 18.178.208,14 9º Maior: R\$ 17.447.530,68 10º Maior: R\$ 17.370.395,70
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 135.983.980,57
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 230.451.585,48
iii. instituições financeiras	R\$ 0,00
iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$ 0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar	R\$ 0,00
vi. regimes próprios de previdência social	R\$ 0,00
vii. seguradoras	R\$ 0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$ 0,00
ix. clubes de investimento	R\$ 0,00
x. fundos de investimento	R\$ 736.357.428,63
xi. investidores não residentes	R\$ 0,00
xii. outros (especificar)	R\$ 0,00
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 0,00
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$ 0,00

c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 18.798.156,20
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 27.608.618,66
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 665.415.240,79
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 29.312.448,46
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 0,00
j. derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. outros valores mobiliários	R\$ 366.969.425,030
l. títulos públicos	R\$ 64.613,94
m. outros ativos	-R\$ 5.375.508,30
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	A Asset <u>não</u> exerce a atividade de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Asset.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controlador Direto:</u> Fictor Holding Financeira Ltda., CNPJ/MF nº 48.223.215/0001-06. <u>Controlador Indireto:</u> Fictor Holding Ltda., CNPJ/MF 08.637.270/0001-10, Rafael Ribeiro Leite de Gois, CPF 074.094.487-84 e Luiz Phillippe Gomes Rubini, CPF 337.586.168-08.
b. controladas e coligadas	<u>Controladas:</u> não há. <u>Coligadas:</u> não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A Asset não possui participações em outras empresas do grupo.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	A Fictor Holding Financeira Ltda. detém 100% do capital social da Gestora.
e. sociedades sob controle comum	(a) “Oros Corretora de Seguros Ltda.” , inscrita no CNPJ sob nº 54.431.269/0001-51, a qual presta atividades de corretagem de seguros, de planos de previdência

	complementar e de saúde (“Oros Corretora”); e (b) “Fictor Meios de Pagamento Ltda.”, inscrita no CNPJ sob nº 45.441.773/0001-41, a qual presta serviços de administração de cartões de crédito (“FictorPay” e, quando em conjunto com a Oros Corretora, apenas “Empresas Ligadas”).
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Com base na faculdade conferida pela regulamentação aplicável, a Asset optou por não disponibilizar o organograma de seu grupo econômico.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<u>Comitê de Risco e Compliance:</u> responsável por definir e comunicar as políticas da Asset aos colaboradores e conduzir revisões periódicas das mesmas; monitorar o Canal de Ética, e tomar as devidas providências quando de um evento; avaliar a contratação de consultores e prestadores de serviços; acompanhar auditorias, requerer documentos; conduzir averiguações e investigações; acompanhar, monitorar e promover uma avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Asset, entre outros. <u>Comitê de Investimentos:</u> responsável por discutir e avaliar os investimentos a serem realizados pela Asset em benefício dos fundos de investimento, com base no processo de aprovação e seleção de cada ativo e pela tomada de decisões importantes referente aos investimentos existentes.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são	Comitê de Risco e Compliance

realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<u>Composição:</u> Diretor de Operações, Diretor de Compliance, Risco e PLD e membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. <u>Deliberações:</u> as deliberações do Comitê de Risco e Compliance serão realizadas pela maioria dos membros votantes, sendo certo que independentemente das decisões do referido comitê o Diretor de Compliance, Risco e PLD tomará as decisões finais, sem restrições a sua discricionariedade e autonomia. <u>Frequência:</u> trimestral ou extraordinária, conforme a necessidade. <u>Registro:</u> suas deliberações são registradas em ata. Comitê de Investimentos <u>Composição:</u> Diretor de Gestão, Diretor de Operações e membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. <u>Deliberações:</u> as deliberações do Comitê de Investimentos serão realizadas pela maioria dos membros votantes, sendo certo que independentemente das decisões do referido comitê o Diretor de Gestão responsável pela atividade de gestão de recursos tomará as decisões finais, sem restrições a sua discricionariedade e autonomia para realizar investimentos e desinvestimentos. <u>Frequência:</u> mensal ou extraordinária, conforme a necessidade.
--	--

	<u>Registro:</u> suas deliberações são registradas em ata.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Diretor Davi Rufino Montenegro responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/2021. Diretor Wagner Luiz dos Santos, responsável: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/2021; (ii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução nº 50/2021; e (iii) pela gestão de risco, nos termos inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21/2021. A Gestora poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, exclusivamente pelo Sr. Davi Rufino Montenegro, nos termos de seu Contrato Social.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	Davi Rufino Montenegro
b. idade	31 anos.
c. profissão	Economista.
d. CPF ou número do passaporte	059.272.083-71
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão.
f. data da posse	08 de agosto de 2024.
g. prazo do mandato	Indeterminado.

h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de Risco e Compliance; Diretor de Distribuição e Suitability.
a. nome	Wagner Luiz dos Santos
b. idade	55 anos.
c. profissão	Empresário
d. CPF ou número do passaporte	128.667.718-18
e. cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD.
f. data da posse	23 de dezembro de 2025
g. prazo do mandato	Indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Risco e Compliance; Head de Governança e Processos.
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Davi Rufino Montenegro
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Ensino superior: economia – Universidade Federal do Ceará – 2017.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Certificado de Gestores ANBIMA – CGA (ativa). Certificado de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE (ativa). FRM - Global Association of Risk Professionals (GARP) – verificação emitida em janeiro de 2023 (ativa). CPA-20 ANBIMA – verificação emitida em outubro de 2017 (ativa). CEA ANBIMA – verificação emitida em março de 2019 (ativa). CFA level 1 – verificação emitida em janeiro de 2025 (ativa). CNPI Apimec - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais – DF – verificação emitida em abril de 2021.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	

• nome da empresa	Fictor Asset
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u>: Diretor de Gestão. <u>Funções</u>: responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários, pela área de gestão de investimento e decisões de investimento.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Administração de carteiras de valores mobiliários.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u>: 08 de agosto de 2024. <u>Saída</u>: até o momento.
• nome da empresa	Fictor Consig
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u>: gerente financeiro. <u>Funções</u>: elaboração de orçamentos, análise de demonstrações financeiras, elaboração de previsões financeiras, análise de investimentos, controle de fluxo de caixa, gestão de contas a pagar e a receber, gestão de riscos financeiros e captação de recursos.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Serviços financeiros.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u>: ago/23 <u>Saída</u>: out/24
• nome da empresa	Titan Asset Management
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u>: Gestor Institucional. <u>Funções</u>: elaboração de orçamentos, análise de demonstrações financeiras, elaboração de previsões financeiras, análise de investimentos, controle de fluxo de caixa, gestão de contas a pagar e a receber, gestão de riscos financeiros e captação de recursos.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Administração de carteiras de valores mobiliários.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u>: jun/22 <u>Saída</u>: set/23
• nome da empresa	HSI – Hemisfério Sul Investimentos
• cargo e funções inerentes ao cargo	Cargo: Coordenador de Controle, Crédito e Risco.

	<u>Funções:</u> análise de risco dos ativos e implementação dos respectivos controles, automatização de tarefas, estruturação de dados.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Administração de carteiras de valores mobiliários.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> mai/21 <u>Saída:</u> mai/22
• nome da empresa	Utility Credit
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Head de Risco e Tecnologia. <u>Funções:</u> análise de risco dos ativos e implementação dos respectivos controles, automatização de tarefas, estruturação de dados.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Soluções de crédito e estruturação de FIDC.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada:</u> nov/18 <u>Saída:</u> mai/21
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	Wagner Luiz dos Santos
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Ensino superior:</u> Economics – Faculdades Metropolitanas Unidas – 1994.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	PQO Back Office - Verificação emitida em agosto de 2024 (ativa) SUSEP
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	Fictor Asset
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, PLD, Riscos, controles <u>Funções:</u> responsável pela implementação, cumprimento e monitoramento das regras, políticas, procedimentos e controles internos de compliance, incluindo, mas não se limitando, à segurança da informação, corrupção e lavagem de dinheiro,

	conflito de interesse e informações privilegiadas, bem como pela definição das políticas e controles internos de gestão de risco dos fundos de investimento sob administração.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Administração de carteiras de valores mobiliários.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : 23 de dezembro de 2025. <u>Saída</u> : até o momento.
• nome da empresa	PathBit Consultoria
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Consultor regulatório. <u>Funções</u> : responsável por fornecer os direcionamentos a respeito da regulação e autorregulação aplicáveis às atividades do cliente para desenvolvimento de processos, procedimentos e sistemas a serem automatizados e entregues ao cliente.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Consultoria especializada em fornecer soluções tecnológicas para Instituições Financeiras.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : jul/23. <u>Saída</u> : dez/25.
• nome da empresa	Terra Investimentos
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Head de Operações. <u>Funções</u> : responsável pela execução, registro, custódia, liquidação, controle e conformidade regulatória das operações próprias e realizadas por seus clientes no mercado de capitais.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Intermediação e distribuição de valores mobiliários.
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : ago/17. <u>Saída</u> : jul/23.
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Idem ao item 8.5.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A

ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	Idem ao item 8.4.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo	N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	8 (oito), sendo 1 (um) o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de gestão de recursos é responsável pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão. A área de gestão da Asset é coordenada pelo Diretor de Gestão. A área de gestão é responsável por monitorar os diversos segmentos nos quais a Asset atua, conforme descritos acima, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das operações em carteira, bem como reporte das informações aos cotistas.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u> : a área de gestão conta com um leque de ferramentas e sistemas de

	informação para a condução de suas atividades. São eles: <i>Pipefy</i>, que possibilita a criação e customização de workflows, com armazenamento de evidências e registros de acessos; e <i>Singia</i>, utilizado para controladoria dos fundos e ativos que compõem suas carteiras. Adicionalmente, existem controles internos especialmente desenvolvidos, por meio de planilhas e relatórios proprietários para subsídio às atividades de gestão, considerando os tipos de produtos sob gestão da Asset e ativos investidos. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> a área de gestão é responsável pela análise, prospecção e aquisição dos ativos mencionados acima, bem como seu monitoramento. O processo ocorre mediante análise específica dos critérios de elegibilidade de ativos de acordo com o respectivo regulamento, estratégia e legislação vigente. Em seguida são realizadas análises adicionais em relação ao risco, viabilidade e expectativa de retorno antes da apresentação de uma proposta final de investimento, com as devidas cláusulas negociadas, para aprovação do Comitê de Investimentos. Além disso, realiza o monitoramento/acompanhamento dos ativos em carteira, englobando o desempenho dos empreendimentos através dos indicadores apresentados mensalmente, bem como o acompanhamento e atuação direta nas decisões das atividades operacionais e comerciais dos ativos.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à	

atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Cabe ao Compliance, em primeiro lugar, o conhecimento e monitoramento de eventuais atualizações das normas legais e regulamentares e a identificação, tanto dos itens aplicáveis, quanto àqueles itens que, mesmo não sendo aplicáveis, constituem boas práticas de mercado. Ainda nessa frente, cabe ao Compliance garantir que os colaboradores recebam os treinamentos adequados e que todos os colaboradores tenham as certificações exigidas, quando aplicáveis. Verificada eventual falta de aderência a qualquer um desses pilares, caberá ao Compliance elaborar relatório a ser submetido ao Comitê de Risco e Compliance, em conjunto com as recomendações para remediação e sugestão de aplicações de sanções conforme aplicáveis. Tais atividades constam expressamente do Código de Ética e Manual de Controles Internos, os quais foram elaborados em conformidade com a regulamentação vigente e têm por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Asset, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos. Ademais, referidos manuais objetivam definir a atuação do Diretor de Compliance, Risco e PLD e do Comitê de Risco e Compliance quanto às suas atribuições, principalmente, mas não limitadamente, no que se refere à criação e revisão das normas a serem seguidas pelos colaboradores

	da Asset, ao monitoramento quanto ao cumprimento de tais normas e às sanções eventualmente necessárias e à política de treinamento dos colaboradores da Asset. Para informações detalhadas, consulte o Código de Ética e o Manual de Controles internos da Asset.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	As rotinas e procedimentos do Diretor de Compliance, Risco e PLD e da Área de Compliance da Asset constam expressamente no Código de Ética e no Manual de Controles Internos, sem prejuízo de demais rotinas e procedimentos dispostos nos demais manuais e políticas internas. Abaixo destacamos algumas rotinas e procedimentos da área: 1. Encaminhar para a Alta Administração da Asset, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, de relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las devendo referido relatório permanecer disponível à CVM em sua sede; 2. Realizar a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Asset, inclusive por meio de treinamentos e comunicações internas;

	3. Verificar periodicamente os níveis de controles internos e compliance com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades, bem como propor a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas; e 4. Fiscalizando os serviços prestados pelos terceiros contratados.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A área de Compliance e Risco reporta-se diretamente à Alta Administração e não se subordina à nenhuma outra estrutura dentro da sociedade, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela equipe de gestão de riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco e da Política de Gestão de Liquidez da Fictor Asset e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos sob gestão, seus limites em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os seus respectivos resultados.

	Tais análises são quantificadas e registradas nos relatórios mensais de risco das carteiras. Em relação aos riscos corporativos e operacionais da própria gestora, os mesmos são listados e quantificados na Matriz de Risco da Gestora, em conformidade com o Manual de Escala de Risco da Fictor Asset, contendo uma avaliação do risco e a respectiva abordagem, de modo que, a depender da abordagem, há o(s) respectivo(s) controle(s).
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> <i>Pipefy</i> e sistemas proprietários desenvolvidos pela gestora, levando em consideração seu porte, atividade, produtos oferecidos e ambiente regulatório. <u>Rotinas e Procedimentos:</u> todas as rotinas e procedimentos da área de gestão de risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco e deverão variar de acordo com o tipo de ativo investido e, portanto, seu risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. O processo de gestão de riscos está estruturado com as etapas fundamentais para se identificar e responder adequadamente a eventos que possam ameaçar os objetivos da empresa. São elas: • Identificação de riscos; • Avaliação de riscos; • Respostas aos riscos; e • Monitoramento e análises críticas.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Equipe de Compliance, Risco e PLD reporta-se diretamente à Alta Administração e não se subordina à nenhuma outra estrutura dentro da sociedade, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de	N/A

tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois), sendo um deles o Diretor de Gestão, na qualidade de diretor responsável por distribuição e suitability (“Diretor de Distribuição e Suitability”)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Distribuição e Suitability constam expressamente do Manual de Distribuição e tem por objetivo a prospecção e manutenção de investidores para os Fundos geridos pela Asset.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Ao ingressarem na Asset, assim como anualmente, os colaboradores que participarem da distribuição de cotas dos Fundos receberão treinamento sobre as informações técnicas dos Fundos e sobre as políticas e regras descritas no Manual de Distribuição, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e aos procedimentos relacionados às ordens emitidas pelos clientes. A aplicação do treinamento aos colaboradores será de responsabilidade conjunta do Diretor de Distribuição e Suitability e do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Além do treinamento inicial, a Asset também realizará treinamentos anuais dos colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre

	atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem. Será de responsabilidade do Diretor de Distribuição e Suitability, conjuntamente com o Diretor de Compliance, Risco e PLD, a realização do treinamento quanto às informações técnicas dos Fundos e quanto às rotinas e procedimentos definidos para cadastro dos clientes na Política de Suitability.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	A Asset se utiliza da Plataforma Fictor, um sistema proprietário para suporte às atividades de distribuição, o qual auxilia diretamente no dia a dia da equipe de distribuição e suitability.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Asset possui Política de Suitability, Manual de Distribuição e Política de PLDFTP próprios, os quais são utilizados pela equipe de distribuição. As informações, procedimentos e requisitos necessários constam expressamente de tais documentos, sendo certo que a área responsável pela distribuição recebe treinamentos anuais para o exercício da atividade, conforme consta do Manual de Distribuição da Asset. Quanto à parte cadastral, os colaboradores da Asset que atuam, direta ou indiretamente, conforme o caso, na distribuição de cotas dos Fundos: (i) deverão cadastrar os clientes previamente à primeira aplicação, com base nas informações, regras e procedimentos contidos na Política de PLDFTP da Asset; (ii) serão responsáveis pela coleta de informações dos clientes e obtenção do Questionário de Suitability devidamente preenchido, para fins de elaboração de relatório sobre cada

	cliente e definição do perfil de risco respectivo, nos termos da Política de Suitability da Asset; e (iii) receberão treinamento específico para o desempenho das atividades listadas acima, nos termos do Manual de Distribuição e Política de Suitability da Gestora. No que se refere à aplicação da Política de Suitability, ressalvadas as dispensas previstas na regulamentação em vigor, para definição do objetivo, sua situação financeira e conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais do cliente, a Asset deve considerar determinadas informações constantes da regulamentação em vigor, as quais foram definidas em sua Política de Suitability. Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá um Questionário de Suitability. A equipe de distribuição será responsável pela coleta de informações dos clientes e obtenção do Questionário de Suitability, devidamente preenchido, com base no qual será elaborado relatório de suitability sobre cada cliente. Ademais, no que se refere à execução de ordens, a equipe de distribuição deverá observar as regras e procedimentos conforme estabelecidos no Manual de Distribuição da Asset.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Asset.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Asset realiza a gestão de fundos de investimentos, sendo remunerada conforme taxas detalhadas nos respectivos Regulamentos. Ademais, observado que a atividade de distribuição ocorre de forma inerente à gestão de recursos (atividade principal)

	e de forma acessória a esta última, sua remuneração ocorre como parte da taxa de gestão, quando aplicável.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100
b. taxas de performance	0
c. taxas de ingresso	0
d. taxas de saída	0
e. outras taxas	0
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Asset.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação. Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento geridos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Em todos os casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por

	meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD enviará melhores informações para conferir tais informações. Para maiores informações, consultar a Política de Contratação Terceiros.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Os custos com transações serão monitorados e minimizados no momento da contratação dos prestadores de serviços por meio de, mas não se limitando a, comparativo de preços praticados pelos prestadores de serviços e a qualidade dos serviços prestados.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i> , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Os gestores de recursos devem transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possam alcançar em decorrência de sua condição de gestores da carteira. Determinadas situações podem ter dinâmica diversa, como no caso das exceções previstas na regulamentação de fundos de investimento, ou no caso dos chamados “acordos de <i>Soft Dollar</i>”. <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora, e (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento. Os exemplos mais comumente praticados pelo mercado para acordos de <i>Soft Dollar</i> estão relacionados aos serviços de análise de ativos e

	fornecimento de dados oferecidos por corretoras para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de <i>Soft Dollar</i>. Para que os acordos de <i>Soft Dollar</i> possam ser firmados, a Gestora deverá observar que os Fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores. A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>: (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses; (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, consequentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo; (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os
--	---

	custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista; (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de <i>Soft Dollar</i>, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes. Além disso, os acordos de <i>Soft Dollar</i>: (i) Devem ser transparentes e mantidos por documento escrito; (ii) Devem ser registrados e mantidos pela Gestora, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>; e (iii) Não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores, sempre de acordo com as melhores
--	---

	condições para seus clientes. Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros. Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	Em linhas gerais o plano de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres possui os seguintes principais mecanismos: • Todos os sistemas são alocados, cujas aplicações rodam inteiramente em nuvem; • Todos os dados são armazenados em nuvem;

	• Todos os colaboradores possuem notebook; • No caso de impossibilidade de utilização do escritório físico normalmente utilizado pelos colaboradores da Asset, há um segundo prédio nas proximidades do primeiro que possui a capacidade para alocar todos os colaboradores.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	Item facultativo para o administrador registrado exclusivamente na categoria gestor de recursos.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	(a) <u>Cadastro de Clientes e PLDFTP</u>: A Gestora adota a política de análise e identificação de seus clientes com o objetivo de conhecê-los, estabelecendo um conjunto de regras que propiciem identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente. Nas atividades de distribuição de cotas desempenhadas pela Gestora, os colaboradores deverão cadastrar os clientes da Gestora previamente à realização do investimento e atualizar tal cadastro na periodicidade estipulada pela Política de PLDFTP. Os procedimentos quanto ao cadastro dos clientes e investidores poderão ser verificados junto à Política de PLDFTP. (b) <u>Suitability</u>: A Gestora adota procedimentos formais que possibilitam verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e objetivos visados ao investir nos fundos sob gestão da Gestora. A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o

	questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de Suitability da Gestora. (c) <u>Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens:</u> os procedimentos aplicáveis à Gestora no combate aos crimes de lavagem de dinheiro podem ser verificados desde o momento do cadastro dos clientes, sendo dever de todos os colaboradores da Gestora a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, nos termos da regulamentação aplicável. Caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD o monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras de prevenção e combate à lavagem de dinheiro pelos colaboradores, administradores fiduciários e custodiantes dos fundos geridos pela Gestora. Os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens poderão ser verificados junto à Política de PLDFTP da Gestora. (d) <u>Troca de Informações:</u> O processo de distribuição de cotas dos fundos de investimento sob gestão envolve a troca contínua e frequente de informações com as instituições administradoras fiduciárias dos fundos de investimento para os quais prestará serviços de distribuição, cabendo ressaltar que todos os procedimentos envolvendo a troca de informações e envio de ordens tal como adotados pela Gestora constam no Manual de
--	---

	Distribuição, bem como constarão nos respectivos instrumentos contratuais firmados com as instituições administradoras fiduciárias dos fundos de investimento sob gestão da Gestora. (e) Sigilo: Ademais, a Gestora deve guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado, por si, seus diretores e demais representantes, prepostos e empregados, agentes, consultores e empresas contratadas que venham a ter acesso a tais informações. Todas as informações sobre a política de troca de informações constarão dos respectivos contratos de prestação de serviços celebrados com as respectivas instituições administradoras fiduciárias e obedecerão, no que for aplicável, às regras de confidencialidade adotadas pela Gestora conforme descritas no Manual de Compliance da Gestora.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	https://fictorasset.com.br/
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo II.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou	Vide Anexo II.

ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo II.
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo II.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo II.

Anexo I ao Formulário de Referência

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21

DECLARAÇÃO

Davi Rufino Montenegro, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2002010085332 – SSPS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.272.083-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. das Nações Unidas, 12995, 27º andar, CEP: 04578-911, na qualidade de diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários; e Wagner Luiz dos Santos, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.140.664-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.667.718-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. das Nações Unidas, 12995, 27º andar, CEP: 04578-911, na qualidade de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência da FICTOR ASSET LTDA. ao qual esta declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela FICTOR ASSET LTDA.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

Davi Rufino Montenegro
Diretor de Gestão

Wagner Luiz dos Santos
Diretor de Compliance, Risco e PLD

Anexo II ao Formulário de Referência

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21

DECLARAÇÃO

Pelo presente, Davi Rufino Montenegro, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2002010085332 – SSPS/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.272.083-71, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Av. das Nações Unidas, 12995, 27º andar, CEP: 04578-911, na qualidade de diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, declara e garante que:

- a. nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Declara ainda não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- b. não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- d. não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- e. não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administrativa de mercado organizado.
- f. não teve títulos contra si levados a protesto.

Davi Rufino Montenegro
Diretor de Gestão